



MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DPA

PROCESSO nº 01450.005999-2014-51. TED nº 04/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nos 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ no 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, no SEPS Quadra 713/913 Sul, Bloco D, CEP. 70.390-135, neste ato representado por seu Presidente-Substituto, ANDREY ROSENTHAL SCHLEE, portador da Carteira de Identidade nº 3201128 Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91 doravante denominado CONCEDENTE, e o MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI, órgão público do poder executivo federal, inscrito no CNPJ sob nº 04.108.782/0001-38, com sede na Avenida Magalhães Barata, N° 376 - Bairro: São Braz, Município: Belém/PA, neste ato representado por seu Diretor, NILSON GABAS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 9.341.719-6, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.236.328-70 doravante denominado CONVENENTE, conforme o constante e decidido no Processo Administrativo nº 01450.005999/2014-51, referente ao TED nº 04/2014, resolvem firmar o presente APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2014, que ficará sujeito às normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2014, no montante de R\$ 334.995,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), correrão à conta do orçamento do IPHAN/MINC, conforme abaixo discriminados:

a) Os detalhamentos dos Recursos do IPHAN ficam retificados conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	PI	Elemento de Despesas	Valor
13391202720ZH0001	066352	4HHFL320001	33.90.33	R\$ 8.281,00
			33.90.14	R\$ 23.069,00
13391202720ZH0001	065660	4FHFL020001	33.90.39	R\$ 220.145,00
13391202720ZH0001	065660	4FHFL040001	44.90.52	R\$ 83.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado em 11 de setembro de 2014, que não tenham sido implicitamente alterados por este instrumento, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, assinam o presente, termo de apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, para que produzam um único efeito.

Brasília, 33 de setembro de 2014.

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
PRESIDENTE-SUBSTITUTO